



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos permanentes de informática, para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme abaixo se especifica:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	NOTEBOOK I5- NOTEBOOK I5 : CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Notebook core i5 - HD 1TB memória,tela 15,6 led, DDR4, DE 3200MHZ, SSD DE 1TB, 11º GERAÇÃO OU SUPERIOR COM PROCESSADOR DE 2,40GHZ ATÉ 4,20 GHZ COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS HOME PORTAS: 1XUSB2.0, 1XUSB3.2, 1XHDMI, 1X CONECTOR DE ENERGIA, 1XUSBC3.2, 1XCOMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3,5MM), 1XLEITOR DE CARTÕES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1 ANO DE GARANTIA.	10.00	UNIDADE	3.790,580	37.905,80
00002	COMPUTADOR SERVIDOR COMPLETO I7 COMPUTADOR SERVIDOR COMPLETO I7, COM MONITOR 21",HD 1 TB CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO I7, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE OPERAÇÃO 1.6 GHZ (REAL, DESCONSIDERANDO TECNOLOGIAS DE BOOST COMO TURBO MAX, MAX BOOST ETC) E FREQUÊNCIA TURBO DE 4.9 GHZ, LITOGRAFIA DE 14NM OU MENOR, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS E 20 THREADS, CACHE25MB, TDP BÁSICO DE 65W. RECURSO DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 300MHZ (PERMITE O USO DO EQUIPAMENTO NA AUSÊNCIA DA PLACA DE VÍDEO DEDICADA SE NECESSÁRIO). O PROCESSADOR DEVE VIR ACOMPANHADO DE SEU COOLER PADRÃO. SUPORTE PARA TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO. SUPORTE PARA EXTENSÕES STREAMING SIMD EXTENSIONS 4.2 E ADVANCED VECTOR EXTENSIONS 2. SUPORTE PARA DIRECTX 12, SUPORTE PARA OPEN GL 4.5.* PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR, MEMÓRIA: MEMÓRIA 2 X DIMM, PERMITE EXPANDIR PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, TIPOS DDR4 3200/2666/2400/2133 MHZ NÃO-ECC, UN-BUFFERED, SUPORTADDR4 DE CANAL DUPLO, GRÁFICO: GRÁFICO INTEGRADO NO PROCESSADOR. DEVE POSSUIR MÚLTIPLAS SAÍDAS DE VÍDEO, NO MÍNIMO 3, SENDO QUE PELO MENOS UMA SEJA DO TIPO DIGITAL HDMI E OUTRA DO TIPO VGA (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADORES EM SUBSTITUIÇÃO A ESTE REQUISITO). SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0 X16 (MODO X16), 1 X PCIE 3.0/2.0 X1, 1X CONECTOR DO TIPO M.2NVME, 4X PORTAS SATAIII DE 6 GB/S. LAN: 1 X LAN 10/100/1000, ÁUDIO: CODEC DE ÁUDIO HD DE 6 CANAIS INTEGRADO. PORTAS NO PAINEL TRASEIRO (NATIVA DA PLACA MÃE, SEM USO DE ADAPTADORES): 1 X PS/2 TECLADO/MOUSE, 3 X SAÍDA(S) DE VÍDEO (CONFORME ESPECIFICADO ACIMA), 1 X PORTA(S) LAN				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

		DE REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA. GARANTIA DE 1	
		ANO .	
		1.00 UNIDADE	
		1.141,670	
		1.141,67	

		VALOR TOTAL R\$	
		58.298,66	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição tem como objetivo atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Itaituba, que tem entre suas atribuições previstas em lei a de consultoria das Secretarias Municipais e demais departamentos, exercendo a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município, mediante justificativa sumariamente descrita abaixo:

2.2.1. Desta forma, surgiu a necessidade de especializar algumas áreas de atuação do município, sendo que o uso de equipamentos de informática, tornando-se essencial e indispensável para a execução das consultorias, audiências e demais atividades envolvendo prazos processuais.

2.2.2. Destaca-se ainda a necessidade de renovação dos equipamentos de informática que apresenta alto índice de problemas técnicos, que por diversas vezes impactam diretamente na realização dos serviços prestado por esta Procuradoria.

2.2.3. Considerando o CONVÊNIO 21110201, firmado entre o Município de Itaituba com a UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - Subseção Judiciária de Itaituba/PA, que tem por objeto a destinação de recursos provenientes das prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, bem como de penas restritivas de direitos consistentes em prestações pecuniárias, e também encaminhamento de apenados para o cumprimento de penas alternativas aplicadas em procedimentos criminais que tramitam ou tramitaram na Subseção Judiciária de Itaituba/PA.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. No objeto deste Termo de Referência, conforme consta nos autos, os equipamentos de ar condicionado encontram-se tecnicamente detalhados, de forma a atender as necessidades da Procuradoria Municipal.

3.2. Trata-se de aquisição de equipamentos de ar condicionado a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

3.3. Os materiais permanentes pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

3.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.5. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição das centrais de ar, que por ventura sejam entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

3.6. Caso seja necessário a substituição de algum ar condicionado defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

4. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Município de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5. ENQUADRAMENTO:

5.1. Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

6.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços/fornecimento disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

6.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

6.5. Entretanto, pelo valor estimado, opina-se por realizar contratação direta, qual, também, está assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes através do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

6.7. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

6.8. Sem a disponibilidade dos equipamentos ora pretendidos, certamente, a Procuradoria do Município sofrerá prejuízos já justificados neste termo de referência e no ETP, por essa razão recomenda-se a aquisição direta das centrais de ar, para atender e acabar com os problemas criados pelos equipamentos antigos, obsoletos, bem como para melhorar o ambiente e o rendimento de trabalho; entretanto, essas mudanças ocorrerão somente com a substituição dos aparelhos antigos por outros novos, para garantir um ambiente climatizado e saudável.

6.9. No caso em questão, o valor dos equipamentos se posiciona no campo de contratação direta, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

8. VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência será de 4 meses, contados da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

9.2. Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA, se não estiver de acordos com as condições do aviso de dispensa de licitação eletrônica e do contrato.

10. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O prazo para entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias úteis após ciente na ordem de fornecimento do objeto, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, especificamente para este procedimento.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com os equipamentos de que trata o objeto deste Termo de Referência, submetem-se as condições da dotação orçamentária Exercício 2025: «DOTACAO_ORCAMENTA».

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o objeto ofertado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

13.2 Discriminar o prazo de entrega do produto/equipamento a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

13.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, Federal ou do Distrito Federal;

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

13.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

14.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO;

14.2. Avaliação das especificações apresentadas na proposta com os requisitos do aviso de contratação direta e deste termo de referência. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Dispensa de Licitação e no Contrato.

Itaituba-PA, 18 de fevereiro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Agente de Contratação